



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1199, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Autoriza o poder Executivo a proceder ajustes
no PPA - Plano Plurianual de Investimentos.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos em vigor no Município de Bom Jardim, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como a exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimento), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2009.

Art. 3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Em decorrência os arts. 1º, 2º e 3º ficam atualizados os programas finalísticos do período (2006 – 2009) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2008 e o previsto para 2009 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2008, bem como na previsão para o exercício de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO